

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Avenida João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34)3239-4957 - www.progep.ufu.br - secretaria@progep.ufu.br

Boletim de Serviço Eletrônico em 14/04/2022

**EDITAL PROGEP Nº 59/2022**

12 de abril de 2022

Processo nº 23117.019121/2022-37

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, RETIFICA o **EDITAL PROGEP Nº 50/2022**, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2021, seção 3, páginas 105 a 107, e publicado no sítio de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

I) No item 1 - ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia de Computação, ou Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, ou Gestão da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação.

Leia-se:

Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia de Computação, ou Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, ou Gestão da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação ou Engenharia Elétrica.

Marcio Magno Costa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Magno Costa, Pró-Reitor(a)**, em 12/04/2022, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519099** e o código CRC **E1EBAA6C**.

<https://drive.google.com/drive/folders/1cZrMbHaOCWLoGZDFszkCOabs5wBSW3ZN?usp=sharing> ;

5.4.3.As notas registradas pelos examinadores nas provas escritas, individualmente, para cada candidato, deverão ser divulgadas pelo Presidente da Comissão Examinadora no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE <http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>, utilizando os termos "apto" ou "não apto", para a continuação do processo.

5.5. DA PROVA DIDÁTICA

5.5.1.A prova didática terá caráter classificatório e consistirá na apresentação oral de tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em relação ao início da aula a ser ministrada, de uma lista de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos, elaborada pela Comissão Examinadora, a partir do programa da Área de Conhecimento/Disciplina em concurso (vide em <https://docs.google.com/document/d/14vRY-AmsFc1naB-7-IRvujrUwPFcCbTu/edit?usp=sharing&ouid=106678413899412576117&rtpof=true&sd=true>);

5.5.2.Antes do início da prova didática, cada candidato entregará à Comissão Examinadora seu plano de aula, com cópia para todos os seus membros;

5.5.3.A prova didática, realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, terá duração de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

5.6. DA PROVA DE TÍTULOS

5.6.1.A prova de títulos terá caráter classificatório e deverá ser realizada como etapa posterior à prova escrita. Para tal finalidade, somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na prova escrita;

5.6.2.A comprovação dos títulos deverá ser feita até 24 horas após a divulgação das notas da prova escrita, nos termos do item 5.4.3 do presente edital, em data indicada no cronograma a ser divulgado conforme previsto em 5.3;

5.6.3.Na prova de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação profissional, aperfeiçoamento, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecendo a uma escala de valores específica estabelecida pela Comissão Examinadora - Barema (vide Barema em https://drive.google.com/file/d/1axwM296YD2z31KTD_696A0ti0TQpd-xm/view?usp=sharing).

5.7. DAS NOTAS, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.7.1. Cada examinador atribuirá, após a conclusão de cada prova, grau de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, sendo as notas observadas até décimos, sem arredondamento, em cédulas que deverão ser guardadas em envelopes lacrados e rubricados pelos examinadores, permanecendo sob custódia até o julgamento final;

5.7.2.A Comissão Examinadora, após a apuração final, redigirá relatório com o quadro geral das notas e a indicação dos aprovados, sendo classificados os candidatos que obtiverem média aritmética final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo a média aritmética observada até décimos, sem arredondamento;

5.7.3.Será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a média final, observada até décimos, sem arredondamento, igual ou superior a 7,0 (sete inteiros);

5.7.4.Encerrado o concurso, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente das médias por eles obtidas entre as médias finais de cada Examinador;

5.7.5.Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 01 de outubro de 2003.

5.7.6.Persistindo o empate, o desempate será efetuado a partir dos seguintes critérios de ordem sucessiva:

- a) melhor média na prova didática;
- b) melhor média na prova escrita;
- c) melhor média na prova de títulos.

5.7.7.Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público;

5.7.8.Será indicado para admissão à classe docente para a qual foi realizado o concurso, o candidato aprovado que obtiver a melhor colocação;

5.7.9.A lotação do candidato aprovado se dará de acordo com a área do conhecimento/disciplina para a qual concorreu e consta no presente edital;

5.7.10.Não será emitido nenhum documento comprobatório de classificação, valendo para tanto a publicação do resultado no Diário Oficial da União.

6. DOS RECURSOS

6.1. Na situação em que haja indeferimento da inscrição, o interessado será notificado pelo Colegiado do Departamento Acadêmico.

6.2. O interessado, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, poderá entrar com recurso dirigido à Decania do respectivo Centro Acadêmico, EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico chefia.dmat@uniriotec.br, registrando no assunto da Mensagem: Edital nº 44/2022 (Nome Candidato) - Recurso.

6.3. O candidato poderá recorrer da composição da Comissão Examinadora, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, para impugnação de um ou mais de seus membros, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação.

6.4. Em caso de impugnação de um ou mais membros da Comissão Examinadora, o Colegiado do Departamento deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer nova indicação, aprová-la nas instâncias superiores e divulgá-la aos candidatos.

6.5. O candidato poderá recorrer, mediante representação fundamentada e dirigida ao Decano do Centro, do resultado da prova escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do mesmo.

4.4 - O candidato poderá recorrer do julgamento final, mediante representação fundamentada e dirigida ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da mesma.

7. DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Para investidura no cargo será necessário o preenchimento das seguintes condições:

7.1.1. Ter sido aprovado dentro do quantitativo de vagas oferecidas;

7.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

7.1.3. Os candidatos das demais nacionalidades, legalmente habilitados, deverão apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

7.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

7.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

7.1.6. Na investidura, para fins de comprovação da formação exigida neste edital, somente será aceito o diploma de conclusão (não serão aceitos documentos diversos);

7.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada na Divisão de Promoção à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, e ao atendimento das condições constitucionais e legais;

7.1.8. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro, para o exercício da docência;

7.1.9. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

7.1.10. Caso exerça emprego público, providenciar declaração em papel timbrado, constando cargo exercido, carga horária semanal e horário discriminado;

7.1.11. Estar o candidato ciente de que, ao tomar posse, deverá estar livre das vedações contidas no inc. X, do Art. 117, bem como das acumulações ilícitas previstas no Art. 118, ambos da Lei 8.112/1990;

7.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

7.2. O prazo para o docente empossado entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse (§ 1º do artigo 15, da Lei nº 8.112/90).

7.3. O servidor será submetido a Estágio Probatório, conforme disposto nas Leis nº 8.112/90 e nº 12.772/2012 e na Resolução CONSEPE nº 3.517/2010 da UNIRIO.

7.4. A remuneração possuirá a seguinte estrutura: vencimento básico, conforme a classe e o regime de trabalho, e a retribuição por titulação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos que vierem a ser nomeados, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverão desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 9.394/96, e participação nas atividades de pesquisa, extensão, cultura e administração da UNIRIO.

8.2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição.

8.3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

8.4. O prazo de validade dos concursos de que trata este edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do candidato.

8.6. Será desclassificado o candidato aprovado que deixar de apresentar, no ato da posse, os diplomas das titulações exigidas no item 7.1.6.

8.7. Caso haja necessidade, poderão ser divulgados, a qualquer tempo, aditivos a este Edital, após a sua publicação no DOU.

8.8. O presente Edital, os programas e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da UNIRIO/PROGEPE (<http://www.unirio.br/progepe/concursosdocentes>).

8.9. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da homologação do resultado do concurso e das convocações pelo Diário Oficial da União e pelo sítio da PROGEPE/UNIRIO.

BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO
Em exercício

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 25/2022

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro –UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, em parte, do Edital nº 25, de 09 de março de 2022, que trata da abertura de Processo Seletivo Simplificado para Área/Disciplina: Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia; Tecnologia do Conhecimento, do Departamento de Filosofia, no Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no DOU de 10 de março de 2022, Edição Nº 47, Seção 3, página 124, nos itens abaixo mencionados, permanecendo inalterados os demais:

No item 2.1., no quadro referente a área e a disciplina do concurso, onde se lê:

"Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia; Tecnologia do Conhecimento"

Leia-se:

"Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia; Teoria do Conhecimento"

BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021 Contratante: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO. OBJETO: Consiste em eventual fornecimento de softwares. Contratada: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. Itens 2, 3 e 6. Os itens totalizam o valor de R\$ 136.526,36 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 04/03/22. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitor de Administração, Sr. Thiago da Silva Lima e Representante da Empresa, Carla Patricia Carvalho da Silva.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022 - UASG 154043

Nº Processo: 23117004373202261 . Objeto: Serviço: contratação de serviços de terceiros pessoa física para atividades de elaboração, aplicação, correção e demais atividades relacionadas às provas de processos seletivos ou concursos na Diretoria de Processos Seletivos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: A justificativa encontra-se na Solicitação de compras e nos demais documentos do processo SEI nº 23117.004373/2022-61. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2022. DARIZON ALVES DE ANDRADE. Gestor Financeiro. Ratificação em 12/04/2022. ALFREDO ALEXANDRE ALMEIDA SANTOS FERRAO. Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 2.970.348,08. CNPJ CONTRATADA : 25.648.387/0001-18 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA.

(SIDEAC - 13/04/2022) 154043-15260-2022NE000999

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP Nº 59/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGEP Nº 50/2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 95, de 05/01/2017, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2017, seção 2, p. 26, RETIFICA O EDITAL PROGEP Nº 50/2022, publicado no Diário Oficial da União em 31/03/2021, seção 3, páginas 105 a 107, e publicado no sítio de internet oficial desta Universidade <http://www.portalselecao.ufu.br>, da seguinte forma:

1) No item 1 - ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Onde se lê:

Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia de Computação, ou Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, ou Gestão da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação.

Leia-se:

Qualificação Mínima Exigida: Graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia de Software, ou Engenharia de Computação, ou Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, ou Gestão da Informação; e Mestrado em Ciência da Computação ou Engenharia Elétrica.

MARCIO MAGNO COSTA

